



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENTRADA TÁTICA PARA
A CORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à formação de registro de preço, para eventual aquisição de Kit's de entrada tática para serem utilizados por servidores da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, devendo os materiais serem novos de fábrica.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os materiais objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 JUSTIFICATIVA

O Ministério Público do Estado do Maranhão, atualmente, possui 61 (sessenta e um) polícias militares lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), distribuídos em três polos (São Luís, Timon e Imperatriz), responsáveis por desempenhar atividades relacionadas à Segurança Institucional e Atividade de Inteligência Ministerial em todo o território maranhense.

Entre as atividades desempenhadas pela Coordenadoria destaca-se a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça, segurança aproximada de membros e servidores ameaçados nos moldes do Ato Regulamentar nº 18/2016 – GPGJ, apoio de segurança durante operações, diligências e eventos realizados pelas unidades ministeriais, apoio de segurança durante as atividades do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), gestão de toda a segurança de áreas e instalações dos edifícios do MPMA, atividades relacionadas à Inteligência e Contra-inteligência ministerial, entre outras.

Para o regular desempenho destas atividades faz-se necessário, além de pessoal capacitado, a utilização de equipamentos adequados de defesa e resposta operacional às situações



adversas e críticas que possam surgir. Entre estes equipamentos, destaca-se para a presente sugestão os kit's de entrada tática.

Durante o desempenho das atividades de apoio de segurança aos cumprimentos de mandados de busca e apreensão, sobretudo durante as operações do GAECO, em situações extremas há a necessidade de adentramento tático do ambiente de cumprimento do mandado judicial, e para tanto, as barreiras de proteção do ambiente (porta, portão, cadeado, cerca, travas e etc.) devem ser transpostas com segurança e agilidade. Nestas situações, equipamentos específicos de uso policial devem ser utilizados.

Diante do exposto a presente sugestão justifica-se pela necessidade de munir os policiais militares da CAEI com materiais adequados à realização de entradas táticas durante o cumprimento de mandados de busca e apreensão gerenciados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão. Trata-se de aquisição de bem comum nos termos do art. 29º, da Lei 14.133/2021, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de Kit's de entrada tática de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2 Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visar uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

4 ESTIMATIVAS DE CUSTOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	MATERIAL	Unidade de medida	QTD	Código do CATMAT	Preço Unitário	Valor Máximo Aceitável
1	Kit de entrada tática contendo: 1 (um) ariete para entrada tática, 1 (um) alicate de arrombamento, 1 (uma) alavanca de arrombamento e 1 (uma) mochila para acondicionamento dos materiais.	Unidade	10	284164	R\$ 6.101,60	R\$ 61.016,00
TOTAL						R\$ 61.016,00



4.2 **O custo total máximo** para a licitação, com entrega na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é de **R\$ 61.016,00 (sessenta e um mil e dezesseis reais)**.

4.3 A quantidade está em conformidade com o entendimento firmado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Especificações:

4.4.1 Ariete para entrada tática.

4.4.1.1 Equipamento para arrombar portas com sentido de abertura para dentro, construído em aço, acabamento em nylon e pintura eletrostática, possuindo 1 alça emborrachada.

4.4.1.2 O material não deve conduzir eletricidade.

4.4.1.3 Tamanho máximo de 70cm e peso máximo de 15 kg.

4.4.1.4 Cor: Preta.

4.4.1.5 Conformidade: Laudo técnico do isolamento elétrico das ferramentas conforme normas ASTM 1826, ASTM F711 e IEC-60855. Mínimo aceitável: 100.000 volts.

4.4.2 Alavanca de arrombamento.

4.4.2.1 Fabricado em aço reforçado com acabamento eletrostático, que rompe obstáculos, expandir resistências e abrir portas com sentido de abertura de dentro para fora.

4.4.2.2 Deve possuir uma cunha de expansão e um pé de cabra.

4.4.2.3 Tamanho máximo de 60cm e peso máximo de 3,5kg.

4.4.2.4 Cor: Preta.

4.4.2.5 Conformidade: Laudo técnico do isolamento elétrico das ferramentas conforme normas ASTM 1826, ASTM F711 e IEC-60855. Mínimo aceitável: 100.000 volts.

4.4.3 Alicates de arrombamento

4.4.3.1 Fabricado em aço temperado e acabamento eletrostático, possuindo sistema de fechamento regulável e empunhaduras em nylon que não conduza eletricidade, que possa cortar correntes, barras e cadeados de até 8mm.

4.4.3.2 Tamanho máximo de 60cm e peso máximo de 2,5 kg.

4.4.3.3 Cor: Preta.

4.4.3.4 Conformidade: Laudo técnico do isolamento elétrico das ferramentas conforme normas ASTM 1826, ASTM F711 e IEC-60855. Mínimo aceitável: 100.000 volts.

4.4.4 Mochila para acondicionamento dos materiais

4.4.4.1 Fabricada em cordura 1000 (denier nylon), costuras reforçadas e presilhas, devendo acondicionar perfeitamente 1 (um) aríete, 1 (uma) alavanca e 1 (um) alicate nas dimensões descritas acima, devendo ser confortável, durável, e ajustável ao operador.

4.4.4.2 Cor: preta.



5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço com item único, com valor máximo total da licitação estimado em R\$ 61.016,00 (sessenta e um mil e dezesseis reais).

5.2 Em razão do valor máximo encontrado a licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

6.2 Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

6.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante exigido para o item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, em quantidade expressa em unidade ou valor.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos materiais será feita no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de **segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h**, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na **Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, sendo que todos os custos referentes a seguro e frete da mercadoria até o destino serão custeados pela contratada.

7.2 A CONTRATADA deverá agendar entrega com 02 (dois) dias de antecedência, pelo telefone da Seção de Segurança Institucional: (98) 3219-1796.

7.3 O recebimento dos materiais será feito nos termos do art. **140 da Lei nº 14.133/2021**.

7.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do processo.



7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com defeito ou vício de fabricação.

7.6 No caso de ocorrência de situação descrita no item anterior, a empresa fornecedora deverá substituí-los em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da substituição.

7.7 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e estar devidamente embalados com embalagem original, contendo marca, fabricante e procedência.

8 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1 Os materiais em aquisição neste Termo de Referência deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.

8.2 As despesas relativas à movimentação dos materiais portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das partes defeituosas, durante o período de garantia, são de responsabilidade exclusiva da empresa.

8.3 Todos os materiais, deverão estar adequadamente embalados, tendo as mesmas características, qualidade e especificações requeridas neste termo.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber:

9.1.1 Gestor do Contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência, matrícula nº 656280;

9.1.2 Fiscal Requisitante do Contrato: Major QOPM Regina Claudia dos Santos Gomes, Policial Militar, Chefe da Seção de Segurança Institucional, matrícula nº 1071071;

9.1.3 Fiscal Técnico: Capitão QOPM. Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, matrícula nº 1075566;

9.1.4 Fiscal Administrativa: Servidora Carla Antônio Sidrim Bezerra Lima, Chefe da Seção Administrativa, matrícula nº 1072718.

9.2 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



(*) Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES** em **06 de Fevereiro de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3156546, Código de Validação: IBFC353D02.**

estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

9.4 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

9.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

9.6 A verificação da adequação do objeto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.

10.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega.

10.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

10.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

10.5 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

10.8 Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais em local indicado pelo gestor do contrato.

10.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.



10.10 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

10.12 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitados.

10.13 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

10.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.15 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários, observando a legislação vigente, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da respectiva Contratação;

11.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.6 fornecer os materiais no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços;

11.1.7 responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.8 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos materiais, tais como fretes,



(*) Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES** em **06 de Fevereiro de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3156546, Código de Validação: IBFC353D02.**

encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

11.1.9 substituir no prazo de 30 (trinta) dias corridos, todo e qualquer material que apresente avarias ou defeitos de fabricação insanáveis, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;

11.1.10 fornecer o material cotado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento;

11.1.11 fornecer o material dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.12 fornecer o material novo, que atenda ao uso a que se destina de forma confiável e oferecendo segurança aos usuários;

11.1.13 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.14 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.15 a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.16 retirar das dependências da Contratante, o material porventura impugnado pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo expressamente proibido manter qualquer objeto que não satisfaça as especificações.

11.1.17 responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo;

11.1.18 responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como fretes, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades relativas ao objeto e aos seus empregados, sem qualquer ônus à Contratante;

11.1.19 colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Maranhão, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

11.1.20 proceder ao pagamento de toda e qualquer taxa referente ao custo de importação tais como seguro e frete e transporte de mercadoria, no caso de materiais importados.

11.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega, os seguintes documentos: certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.

11.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá apresentar o cronograma de entrega dos materiais adquiridos à fiscalização do contrato, contendo a data prevista para a efetiva entrega no local designado.

11.4 A Contratada deverá aceitar a realização de diligências que a Contratante julgar necessárias, em razão de dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, incidente



sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade ou incompletos, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



(*) Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES** em **06 de Fevereiro de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3156546, Código de Validação: IBFC353D02.**

15 DO PAGAMENTO

15.1 Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

15.2.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

15.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

15.2.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

15.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.



15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2023.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



(*) Documento assinado eletronicamente por **REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES** em **06 de Fevereiro de 2024 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3156546, Código de Validação: IBFC353D02.**

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

São Luís - MA, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Dr. Luiz Muniz Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador/
CAEI Mat.656280
(Gestor do Contrato)

**Regina Claudia dos Santos
Gomes**
Policial Militar Chefe da Seção de
Segurança Institucional/CAEI
Mat.1071071
(Fiscal do contrato)

Ivens de Sousa Soeiro
Policial Militar/SSI/ CAEI
Mat.1075566
(Fiscal Técnico)

**Carla Antônio Sidrim Bezerra
Lima**
Chefe da Seção Administrativa/
CAEI Mat.1072718
(Fiscal Administrativa)